



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo de licitação para concessão, por tempo determinado, dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Redenção.

Parágrafo Único – Referido processo de licitação deve obedecer aos imperativos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A concessão dos serviços será feita por Contrato Administrativo do Poder Executivo Municipal, obedecendo os princípios da Lei das Concessões, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias do mês de abril de 2004.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

RNSR/eca